

Prot.nº314/2024 - 1DOC

Lei nº1800/2024

“Autoriza a Concessão de Revisão Geral Anual
aos Funcionários e Servidores do Poder
Legislativo Municipal e dá outras providências”


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal
de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de **5,00%** (cinco por cento) como revisão geral anual,
a todos os funcionários e servidores do Poder Legislativo Municipal, enquadrados na
Tabela de Referências do Nível “A” de I a X, constante do anexo V da Resolução nº
12/2023 de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º As vantagens concedidas pelo artigo anterior são extensivas a todos os servidores e
funcionários públicos do Legislativo Municipal, inclusive estatutários, inativos,
pensionistas e comissionados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2024.

Nazaré Paulista, 24 de janeiro de 2024


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br